

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 259/2023

Ementa

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB e dá outras providências".

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/05/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 259, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências".

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 392/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado "Diretor Adjunto Pedagógico", ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado "Diretor Adjunto Administrativo", ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) função gratificada denominada "Secretário da Seção de Graduação", ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) função gratificada denominada "Coordenador de Polo - UNIVESP", ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 1º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e funções gratificadas descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, passando a ser o seguinte:

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO	
01	um	Diretor Adjunto Pedagógico	
01	um	Diretor Adjunto Administrativo	
01	um	Secretário da Seção de Graduação (F.G.)	
01	um	Coordenador de Polo - UNIVESP (F.G.)	

Art. 6º As atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas descritos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, são os seguintes:







Cargo em Comissão Diretor Adjunto Pedagógico

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Gestor Superintendente da Fundação a respeito de assuntos pedagógicos referentes às instituições mantidas pela FEMIB, em todos os níveis, básico, de graduação, extensão, técnico ou profissionalizante;
- Subsidiar as decisões técnicas da mantenedora referente a alocação de recursos orçamentários para a estruturação, manutenção e revitalização dos cursos de graduação, extensão, técnico ou profissionalizante;
- Assessorar a elaboração de pareceres técnicos a respeito de novas propostas pedagógicas oriundas das instituições mantidas, cabendo a ele subsidiar as decisões do gestor;
- Supervisionar, assessorar e coordenar assuntos pertinentes aos cursos da mantenedora/mantida;
- Acompanhar as reuniões da Congregação;
- Acompanhar as reuniões do Conselho Curador da Fundação a respeito das pautas pedagógicas;
- Elaborar estudos e encaminhar ao Superintendente sobre a realização de eventos, congressos, semanas universitárias ou qualquer outra atividade da FEMIB ou suas mantidas, na área educacional.

REQUISITOS

- Formação em ensino superior, com licenciatura;
- Especialização em áreas ligadas à educação, em qualquer nível.

FORMA DE INGRESSO

- Livre Nomeação e Exoneração.

Cargo em Comissão Diretor Adjunto Administrativo

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Gestor da FEMIB nos assuntos administrativos que lhe competem;
- Supervisionar, coordenar e controlar os setores que lhe são subordinados, com vista à qualidade e eficiência dos serviços, adotando as medidas necessárias à consecução desses objetivos;
- Distribuir os documentos e processos que lhe forem encaminhados, de acordo com o assunto neles tratado, a fim de receberem manifestação dos setores competentes, submetendo-os posteriormente, devidamente instruídos com parecer próprio, ao Superintendente, para decisão;
- Supervisionar e acompanhar a elaboração do orçamento da Unidade Executora junto à contabilidade:
- Realizar, periodicamente, reuniões junto ao Diretor Adjunto Pedagógico e o Diretor Geral da Faculdade para adequar as pautas pedagógicas à realidade financeira da instituição, remetendo para análise e decisão do Superintendente.

REQUISITOS

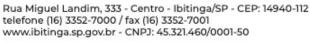
- Formação em ensino superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

FORMA DE INGRESSO

- Livre Nomeação e Exoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA







Função gratificada

Secretário da Seção de Graduação - Adicional do valor da referência A

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar a elaboração e confecção de documentos referentes aos cursos de graduação da FAIBI·
- Subsidiar a equipe na confecção de ofícios, portarias e documentos correlatos;
- Assessorar o Diretor Geral da Faculdade em todas as suas funções e atividades;
- Acompanhar e supervisionar os ritos processuais referentes à colação de grau dos cursos de graduação da faculdade;
- Elaborar periodicamente estudos referentes aos cursos de graduação, visando melhorias e aperfeiçoamentos, submetendo-os ao Diretor Geral da Faculdade;
- Assessorar e participar das reuniões da Congregação.

REQUISITOS

- Possuir formação no ensino superior.

FORMA DE INGRESSO

- Livre Nomeação e Exoneração entre servidores ou funcionários de carreira.

Função gratificada

Coordenador de Polo - UNIVESP - Adicional do valor da referência A

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar o funcionamento do polo;
- Assessorar na elaboração e supervisão de documentos relativos aos cursos oferecidos pelo polo, inclusive quanto ao seu recolhimento, guarda, envio e destinação;
- Supervisionar as atividades presenciais e virtuais ligadas a UNIVESP, inclusive quanto à sua regularidade funcional;
- Assessorar e supervisionar a organização e a aplicação de provas e exames presenciais no polo e/ou em outros espaços previamente informados.

REQUISITOS

- Possuir formação no ensino superior.

FORMA DE INGRESSO

- Livre Nomeação e Exoneração entre servidores ou funcionários de carreira.

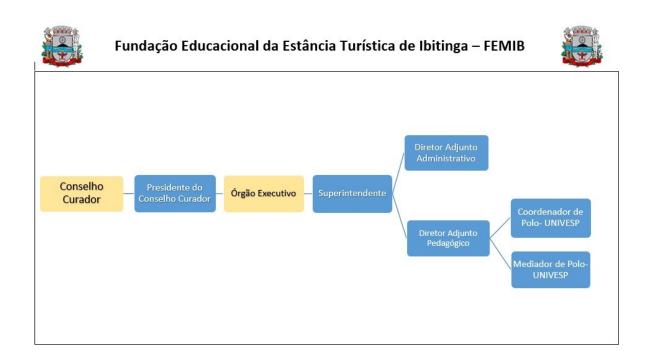




Art. 7º Fica alterado o Anexo III descrito no artigo 3º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e funções gratificadas descritos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Cargos	Quantidade de cargos	Referência
Diretor Adjunto Pedagógico	01	Referência G, na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.
Diretor Adjunto Administrativo	01	Referência G, na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.
Secretário da Seção de Graduação (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A, na escala de referência criada pelo órgão responsável da Administração Pública
Coordenador de Polo - UNIVESP (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A, na escala de referência criada pelo órgão responsável da Administração Pública

Art. 8º Ficam alterados os Organogramas, constantes do Anexo IV, descritos no artigo 4º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, passando a ser os seguintes:



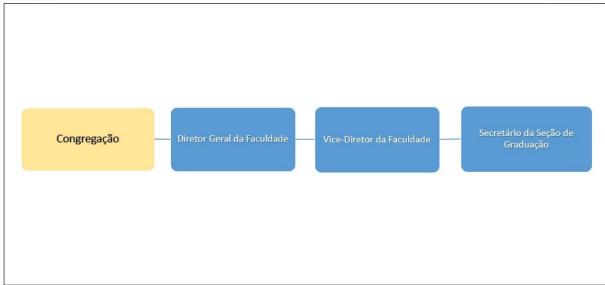






Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI





Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 24 de maio de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 29/05/2023 10:27 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 29/05/2023 10:28

